

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO: Nº 161/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO: Nº 161/2025**

**DATA: 03 de dezembro de 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI

3.1.90.13.00.00 – 0104 – Contribuição Patronais R\$ 24.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIA DE SAUDE

10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica – PAB

3.1.90.13.00.00 – 0494 – Contribuições Patronais R\$ 1.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do departamento de obras e urbanismo

3.3.90.14.00.00 – 000 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 – 000 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

002 – ASSESSORIA DIRETAS

04.121.0002.2014 – Manutenção do Planejamento e Assessoria Diretas

3.3.90.33.00.00 – 000 - Passagens e Despesa com locomoção R\$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

001 – DEPARTAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO  
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração  
3.3.90.33.00.00 – 000 – Passagens e Despesa com locomoção R\$  
5.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
04.123.0003.2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade  
3.3.90.33.00.00 – 000 - Passagens e Despesa com locomoção R\$  
3.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica – PAB  
3.1.90.16.00.00 – 0494 – Contribuições Patronais R\$ 1.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.11.00.00 – 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R 75.000,00

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.48.00.00 – 000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
R\$ 26.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:FD2BB60D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/12/2025. Edição 3420  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>